



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

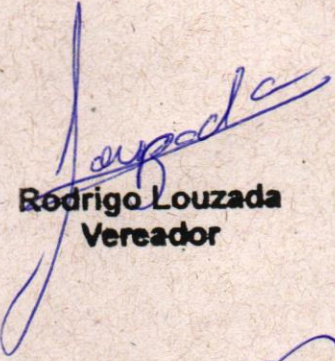
CNPJ: 47.794.169/0001-24

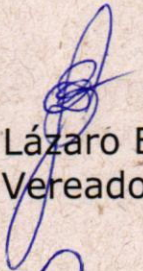
REQUERIMENTO Nº 671/2023

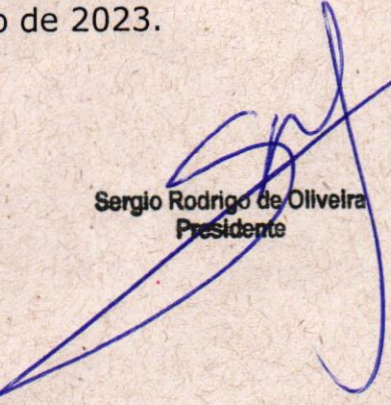
SENHOR PRESIDENTE


Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei nº 36/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate as endemias, incentivo financeiro adicional e da outras providências.

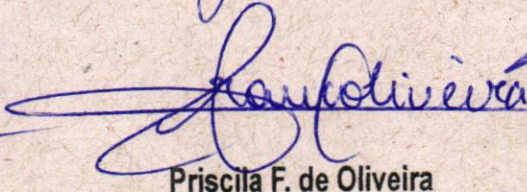
Plenário Syrio Ignátios, 08 de dezembro de 2023.


Rodrigo Louzada
Vereador


João Lázaro Batista
Vereador

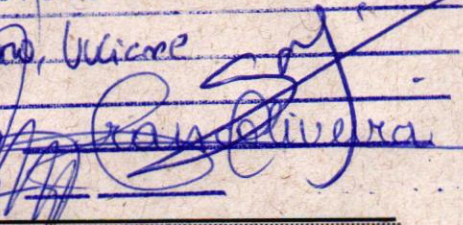

Sergio Rodrigo de Oliveira
Presidente

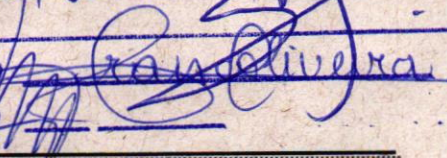

Élcio G. Silveira Arruda
Vereador


Priscila F. de Oliveira
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 11/12/2023
APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES
DESPACHO

Ausentes: Pedro, Ulisses

1º PRESIDENTE: 

2º SECRETÁRIO: 

3º SECRETÁRIO: 



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

ANTEPROJETO DE LEI N.º 36/2023

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate as endemias, incentivo financeiro adicional e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado o repasse do incentivo financeiro anual aos Agentes Comunitários de Saúde e aos agentes de Combate a Endemias do Município de Porto Ferreira.

Art. 2º - O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal Ministério da Saúde conforme Portaria 314 de 28 de Fevereiro de 2014.

Parágrafo Único - O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referente ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, efetivamente repassado ao Município considerados como gastos e investimentos realizados no programa de saúde da família e repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do incentivo financeiro dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) conforme a PORTARIA 1243/2015.

Art. 3º - O valor será pago aos Agentes Comunitário de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias no mês de dezembro de cada ano, aos que tenham efetivamente cumprido as metas definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município, obedecendo o saldo disponibilizado pelo repasse realizado pela União

§ 1º Os Agentes Comunitário de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias que estiverem licenciados salvo por motivo de doença ou acidente de trabalho receberão a sua parcela em conformidade ao repasse realizado pela União.

§ 2º Os Agentes Comunitário de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias que estiverem desviados de função ou exercendo outras atividades que não sejam de sua atribuição não receberão o incentivo adicional financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

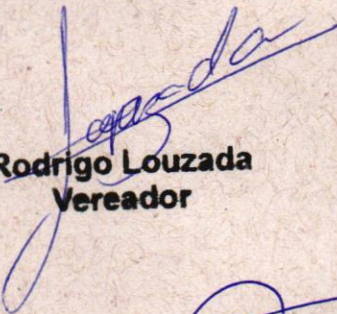
Plenário Syrio Ignátios

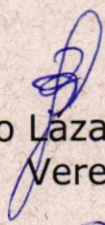
CNPJ: 47.794.169/0001-24


§ 3º O incentivo Financeiro Anual somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de termino dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

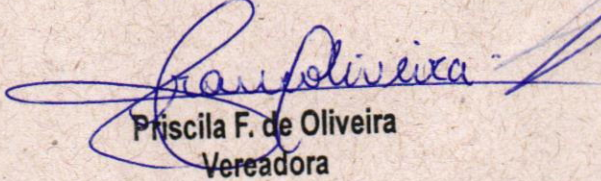
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

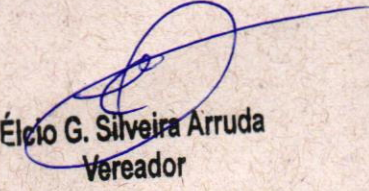
Plenário Syrio Ignátios, 08 de dezembro de 2023.


Rodrigo Louzada
Vereador


João Lázaro Batista
Vereador


Sergio Rodrigo de Oliveira
Presidente


Priscila F. de Oliveira
Vereadora


Élcio G. Silveira Arruda
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: _____

DESPACHO _____

1º PRESIDENTE: _____

2º SECRETÁRIO: 

3º SECRETÁRIO: _____